



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados no IFPA – Campus Parauapebas e do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações e quantidades constantes na relação abaixo:

Tabela 1 – Controle das Quantidades e Valores objetos da contratação

CONTROLE DAS QUANTIDADES E VALORES OBJETOS DA CONTRATAÇÃO					
TOTAL DE ALUNOS CONTEMPLADOS: 492					
OBJETO DO CONTRATO		Controle de Quantidades Unidade de Medida		Controle do Preço de Aquisição e Valor Total	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL DE QUANTIDADES	Unidade	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Por item		Por item		Por item	
1	Biscoito de coco 50g	984	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 3.788,40
2	Bolo caseiro de fubá de milho - Fatia Média	984	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 4.920,00
3	Broa de milho	984	Unidade	R\$ 4,30	R\$ 4.231,20
4	Batata Doce - Fatia média	492	Unidade	R\$ 3,01	R\$ 1.480,92
5	Copo de Leite 100ml	2460	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 5.289,00
6	Cuscuz de Milho	984	Unidade	R\$ 3,62	R\$ 3.562,08
7	Cuscuz de Arroz	984	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 4.821,60
8	Mingau de Milho - Mungunzá - copo de 150ml	1476	Unidade	R\$ 4,38	R\$ 6.464,88
9	Mingau de Tapioca - copo de 150ml	984	Unidade	R\$ 4,60	R\$ 4.526,40
10	Pão caseiro com ovo	1476	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 7.011,00
11	Pão caseiro de queijo - 50g	492	Unidade	R\$ 5,25	R\$ 2.583,00
12	Salgado caseiro assado - 75g	984	Unidade	R\$ 5,26	R\$ 5.175,84
13	Suco natural (goiaba, cupuaçu, maracujá, acerola, cajá e/ou conforme as frutas da estação) - 200ml	3936	Unidade	R\$ 4,10	R\$ 16.137,60
14	Frutas (bananas ou manga)	2782	Unidade	R\$ 2,99	R\$ 8.318,18
TOTAL					R\$ 78.310,10

1.2. Para elaboração da referida tabela, foi considerado a relação entre os dias letivos do segundo semestre do ano de 2025, descritos no calendário acadêmico do IFPA- campus Parauapebas desprezando os sábados letivos e o quantitativo dos alunos da educação básica matriculados na instituição. Sendo assim, as quantidades de produtos supramencionadas estão adequadas a realidade e necessidade do



campus, em conformidade com o cardápio elaborado pela profissional nutricionista, e em obediência as diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

1.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a definição dos preços foi realizada a partir de pesquisa com grupos da agricultura familiar do mercado local, conforme planilha constante nos autos do processo.

1.4. Em obediência ao Artigo.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, será respeitado o mínimo 30% (trinta por cento) ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Chamada Pública referente ao presente Termo de Referência atende ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. A realização de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares atende ao disposto no art. 2º, V, da Lei 11.947/2009, o qual define como uma das diretrizes da alimentação escolar o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, **produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais**, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.3. A aquisição dos lanches listados no presente Termo de Referência contribuirá de forma a manter a concentração dos alunos, evitando dispersões nos momentos de intervalo. Sendo a alimentação adequada fator que contribui para a consecução dos objetivos pedagógicos das ações formativas.

2.4. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, justifica-se ainda a importância em relação aos aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.



3. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O **quantitativo** de alimentos escolares a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ser elaborada pela **Direção de Ensino e/ou Assistência Estudantil** do IFPA – Campus Parauapebas, conforme demanda do cardápio, em remessa parcelada.

4.2. Os alimentos escolares deverão ser entregues no turno da manhã (às 09:50h) e no turno da tarde (às 15:50h) no IFPA – Campus Parauapebas, situado Rodovia PA 275, s/n, Bairro União, Parauapebas-PA – 68515-000, após a emissão da **Ordem de Fornecimento** expedida pela **Direção de Ensino e/ou Assistência Estudantil do IFPA – Campus Parauapebas**, podendo ser alterado, conforme a necessidade do referido demandante.

4.2.1. A entrega dos alimentos escolares deverá ser diária e respeitar o cronograma que será fornecido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa vencedora do certame, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, e verificado no ato a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Ordem de Fornecimento e na proposta.

4.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.



- 4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. Nos meses de julho, dezembro, janeiro, fevereiro e em eventos institucionais o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do IFPA – Campus Parauapebas.
- 5.2. Poderá haver em caráter excepcional aumento no fracionamento mínimo de entrega, para atender eventual necessidade do IFPA – Campus Parauapebas, mediante a justificativa formal da autoridade competente.
- 5.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência, utilização e validade.
- 5.4. Para os produtos manufaturados a validade de vencimento deverá ser no mínimo de 3 (três) dias a contar da data do dia da entrega do produto na unidade. Para produtos in-natura, os quantitativos dos pedidos serão entregues no seguinte estágio: maduras, aptos para o consumo, conforme as proporções solicitadas pela contratante no ato do pedido.
- 5.5. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser **diariamente no turno da manhã e tarde**, conforme relação dos itens e suas respectivas quantidades informadas pela contratante. A frequência semanal e os horários poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual conforme o interesse institucional visando o ideal atendimento ao educando e respeitando o prazo mínimo estabelecido na convocação de fornecimento.
- 5.8. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à



execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Guardar, na forma digitalizada dentro do processo eletrônico, pelo prazo estabelecido no § 07 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, deixando-os à disposição para comprovação.

6.2. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos formais.



6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010.

10. DO LIMITE DE VENDA POR DAP FAMILIAR

10.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **será de até R\$ 78.310,10 40.000,00 (quarenta mil reais)** por **DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar; Conforme Art. 39 da Resolução FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução 21 de 16 de novembro de 2021.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento dos produtos ficará limitado ao valor R\$ 45.810,23 (quarenta e cinco mil e oitocentos e dez reais e vinte e três centavos), sendo necessário informar os desvios a comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, em razão do Contrato referente ao presente Termo de Referência:

- I. Atrasar injustificadamente a execução do objeto;
- II. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. Fraudar na execução do contrato;
- VIII. Não manter a proposta.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada a sanção de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

12.2.1. Atrasos na execução do objeto superiores ao prazo do subitem acima serão considerados inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, por prazo não superior a 06 (seis) anos;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.2. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd', 'e' e 'f', do subitem 12.3, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.4. Ficam sujeitas às sanções previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f', do subitem 12.3, as empresas ou profissionais que cometerem as infrações descritas nos incisos III, IV e V, do subitem, 12.1.

12.5. Também ficam sujeitas à sanção prevista na alínea 'f', do subitem 12.3, as empresas ou profissionais que cometerem as infrações descritas no inciso VI, VII e VIII, do subitem, 12.1.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parauapebas/PA, 18 de agosto de 2025.

Luzivaldo
Delmondes Viana

Assinado de forma digital por
Luzivaldo Delmondes Viana
Dados: 2025.08.18 10:31:15
-03'00'

Chefe do Setor de aquisição

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação dos serviços requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

Wesley Silva Rocha

Assinado de forma digital por Wesley Silva
Rocha
Dados: 2025.08.18 10:58:19 -03'00'

Diretoria de Administração

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Direção-Geral